



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

---

**TERMO DE ADITIVO 02/2015 AO CONVÊNIO 001/2015.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ** TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.174.101/0001-35, por **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALEGRE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.101/0003-05, com sede na Praça Seis de Janeiro, s/nº Centro - Alegre – ES, CEP-29500-000, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.571.334/0001-67**, neste ato representado pela Sra. **JOSÂNGELA AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º.1.712.643 expedida pela SPTC/ES, e CPF n.º 101.627.057-78, nomeada pelo Decreto 9.600/2015 de 01/07/2015, publicado no DIO – Diário de Imprensa Oficial, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.037969/000-93, situada à Rua Dr. Olívio Corrêa Pedrosa, 262 – Centro – Alegre – ES CEP: 29500-000 neste ato representada na pessoa de sua Presidente **Sra. MARIA DA PENHA DE AQUINO MASSINI**, brasileira, viúva, residente à Rua Dr. Wanderley, s/nº , nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 226.648 SSP-ES , e inscrita no CPF sob o nº 577.956.907-00 doravante denominada **CONVENENTE**, e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, Portarias Interministeriais nº. 1005 e 1006-MEC/MS de 27/05/2004, Portarias GM/MS N.º 1721 de 21/09/05, SAS/MS N.º 635 de 10/11/05, GM/MS N.º 172 de 26.01.2006 e SAS/MS N.º 284 de 18.04.2006, GM/MS N.º 3.123 de 07.12.2006, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005 na Portaria nº 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de

Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS) e na Portaria na Portaria nº 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde); e Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 ena *Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor*, Lei nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no que couber, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Convênio 001/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente convênio tem por objeto integrar a CONVENENTE ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Plano de Operativo Anual - POA, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, conforme orientações a serem definidas na CLÁUSULA QUINTA, constante deste termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** – A vigência do presente termo será pelo período de 03 meses com início em 01 de setembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015

**2.2** – Após o término da vigência e caso seja de interesse de ambas as partes e tenham sido cumpridas todas as obrigações por ora firmadas será formalizado novo processo de contratualização com prazo de vigência a ser acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** - O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 857.838,54** (Oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Quadro de Detalhamento no final desta cláusula.

**3.2** - A parcela pré-fixada importa em **R\$ 615.265,53 (seiscentos e quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)** a ser transferida à CONVENENTE em parcelas fixas mensais de **R\$ 205.088,51 (Duzentos e cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme o quadro de detalhamento, que oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e recursos próprios da concedente.

## QUADRO DE DETALHAMENTO

<b>COMPONENTE PRÉ - FIXADO</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>03meses (R\$)</b>
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.) – Parcela pré-fixada - <b>Recurso Federal</b>	89.730,27	269.190,81
Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos do SUS – Incentivo de Adesão à Contratualização - <b>IAC</b> <b>Recurso Federal portaria 2035/2013</b>	49.850,13	149.550,39
INTEGRASUS – PORT. 2089 de 28/08/2007	3.698,11	11.094,33
<b>SUBTOTAL RECURSO FEDERAL</b>	<b>143.278,51</b>	<b>429.835,53</b>
Melhoria da Qualidade dos Serviços (70% fixo)	61.810,00	185.430,00
<b>SUBTOTAL RECURSO MUNICIPAL</b>	<b>61.810,00</b>	<b>185.430,00</b>
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>205.088,51</b>	<b>615.625,53</b>
<b>COMPONENTE PÓS – FIXADO</b>		
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	9.970,00	29.910,00
Exames laboratoriais e radiológicos	44.397,67	133.193,01
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO -RECURSO FEDERAL</b>	<b>54.367,67</b>	<b>163.103,01</b>
Melhoria da Qualidade dos Serviços (30% variável)	26.490,00	79.470,00
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO -RECURSO MUNICIPAL</b>	<b>26.490,00</b>	<b>79.470,00</b>
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>80.857,67</b>	<b>242.573,01</b>
<b>TOTAL DO CONVÊNIO</b>	<b>285.946,18</b>	<b>857.838,54</b>

### CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos do presente convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho 021001.10122200542.035 – (Manutenção dos Serviços de Saúde - FMS) – 333903900000 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1201000000 Recursos Próprios – Saúde, Ficha 0000014

Programa de Trabalho 021003.1030200552.042 – (Serviços Hospitalares) – 333903900000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1203000000 Recursos do SUS – Ficha 0000033

Programa de Trabalho 021003.1030200562.044 – (Manutenção de Serviços de Alta e Média Complexidade – Gestão Plena e das Ações Estratégicas) – 333903900000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1201000000 recursos próprios-saúde ficha 000035,- 1203000000 recursos SUS ficha 000035 e – 1299000000 Demais Recursos vinculados a saúde – Ficha 0000035

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** – Na execução do presente Termo de Aditivo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O Plano Operativo Anual ter seu conteúdo revisto e adequado as reais condições da instituição prestadora de serviços
- b) As metas físicas pactuadas no presente Plano Operativo deverão igualmente serem revistas considerando-se as necessidades de melhoria de qualidade no atendimento aos usuários do sistema e a capacidade da oferta de ações e serviços da instituição;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**22.1** - Fica eleito o Foro de Alegre, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegre, 01 de setembro de 2015

---

JOSANGELA AMORIM DE OLIVEIRA  
SEC. MUN. DE SAÚDE  
CONCEDENTE

---

MARIA DA PENHA DE AQUINO MASSINI  
PRES. CASA DE CARIDADE S. JOSÉ  
CONVENENTE

---

PAUOLEMOS BARBOSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
PREFEITO MUNICIPAL